



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1302 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NOS BAIRROS EXPANSÃO INDUSTRIAL, INDUSTRIAL – NOVO E, INDUSTRIAL - VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Avenida Joaquim Avelino dos Reis”** a Rua localizada no Bairro Expansão Industrial, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'09.4"S 42°32'48.1"W, ponto final 19°24'28.9"S 42°32'39.0"W, confrontante com a quadra 01, 02 e 05.

Art. 2º Fica denominada **“Avenida Doutor Atherton”** a avenida situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.9"S 42°33'07.8"W e, ponto final 19°24'40.2"S 42°33'04.3"W, confrontante com as quadras 09 a 12, 14 a 18, 20, 23, 24, 29A a 34.

Art. 3º Fica denominada **“Avenida Minas Gerais”** a avenida situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°25'08.3"S 42°33'00.7"W e, ponto final 19°24'09.4"S 42°32'48.5"W, confrontante com as quadras 01 a 07, 08, 09, 12, 13A, 14, 15, 15A e 21.

Art. 4º Fica denominada **“Rua Alemanha”** a avenida situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'40.8"S 42°32'58.7"W e, ponto final 19°24'41.5"S 42°33'06.9"W, confrontante com as quadras 12, 15A, 29, 30, 32, 36 e 37.

Art. 5º Fica denominada **“Rua Ana Rosa”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



19°24'43.2"S 42°33'00.3"W e, ponto final 19°24'43.2"S 42°32'58.0"W, confrontante com a quadra 03.

Art. 6º Fica denominada “**Rua Áustria**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°25'00.8"S 42°33'03.8"W e, ponto final 19°25'00.8"S 42°33'03.8"W, confrontante com as quadras 21 e 22.

Art. 7º Fica denominada “**Rua Bélgica**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'31.4"S 42°32'41.6"W e, ponto final 19°24'28.4"S 42°32'48.8"W, confrontante com área de APP.

Art. 8º Fica denominada “**Rua Bulgária**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'41.7"S 42°33'19.5"W e, ponto final 19°24'44.6"S 42°33'19.3"W, confrontante com as quadras 38 e 39.

Art. 9º Fica denominada “**Rua Dinamarca**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.8"S 42°33'02.4"W e, ponto final 19°24'51.2"S 42°33'11.0"W, confrontante com as quadras 16, 17, 25 e 26.

Art. 10 Fica denominada “**Rua Estônia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'37.3"S 42°32'55.4"W e, ponto final 19°24'31.3"S 42°32'45.5"W, confrontante com as quadras 02 e 04.

Art. 11 Fica denominada “**Rua Finlândia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'59.9"S 42°33'04.0"W e, ponto final 19°24'48.0"S 42°33'16.2"W, confrontante com as quadras 15, 16, 17, 19, 21, 26 e 27.

Art. 12 Fica denominada “**Rua França**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



19°24'48.4"S 42°32'59.3"W e, ponto final 19°24'45.8"S 42°33'18.1"W, confrontante com as quadras 14, 15, 27 e 28.

Art. 13 Fica denominada “**Rua Grécia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'55.9"S 42°33'06.8"W e, ponto final 19°24'54.3"S 42°33'04.9"W, confrontante com as quadras 18 e 20.

Art. 14 Fica denominada “**Rua Holanda**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'53.3"S 42°33'08.0"W e, ponto final 19°24'52.7"S 42°33'11.5"W, confrontante com as quadras 17, 18, 19, 24 e 25.

Art. 15 Fica denominada “**Rua Irlanda**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'42.7"S 42°33'17.3"W e, ponto final 19°24'43.0"S 42°33'12.0"W, confrontante com a área de APP.

Art. 16 Fica denominada “**Rua Itália**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'28.9"S 42°32'54.8"W e, ponto final 19°24'34.4"S 42°33'02.7"W, confrontante com as quadras 08, 09, 10 e 11.

Art. 17 Fica denominada “**Rua Letônia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°21'55.3"S, 42°32'49.8"W e, ponto final 19°21'51.2"S, 42°32'52.3"W, confrontante com as quadras 04, 06, 08, 10, 12, 30 e 31.

Art. 18 Fica denominada “**Rua Lituânia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'31.8"S 42°32'55.0"W e, ponto final 19°24'29.5"S 42°32'51.7"W, confrontante com as quadras 06 e 07.

Art. 19 Fica denominada “**Rua Noruega**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



19°24'31.2"S 42°32'54.9"W e, ponto final 19°24'32.5"S 42°32'43.5"W, confrontante com as quadras 02, 04, 05, 06 e 07.

Art. 20 Fica denominada “**Rua Polônia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'37.0"S 42°32'54.6"W e, ponto final 19°24'38.0"S 42°32'49.4"W, confrontante com as quadras 01,02 e 03.

Art. 21 Fica denominada “**Rua Romênia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'30.2"S 42°32'59.7"W e, ponto final 19°24'38.2"S 42°33'02.1"W, confrontante com as quadras 10, 11, 31 e 32.

Art. 22 Fica denominada “**Rua Suécia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'29.6"S 42°32'57.0"W e, ponto final 19°24'37.6"S 42°32'58.2"W, confrontante com as quadras 08 e 10.

Art. 23 Fica denominada “**Rua Suíça**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'54.4"S 42°33'04.5"W e, ponto final 19°24'59.8"S 42°33'02.2"W, confrontante com as quadras 18, 19 e 20.

Art. 24 Fica denominada “**Rua Turquia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'48.0"S 42°33'16.5"W e, ponto final 19°24'43.1"S 42°33'16.9"W, confrontante com as quadras 27, 28 e 38.

Art. 25 Fica denominada “**Rua Ucrânia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'37.7"S 42°32'52.3"W e, ponto final 19°24'30.4"S 42°32'41.2"W, confrontante com as quadras 01,02 e 05.

Art. 26 Fica denominada “**Avenida José Catarino Pessoa**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



geográficas: ponto inicial 19°24'40.6"S 42°32'51.2"W e, ponto final 19°24'20.9"S 42°32'31.9"W, confrontante com as quadras 14, 15A, 28, 29, 37 e 38.

Art. 27 Fica denominada “**Avenida Lafaiete Lopes**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'47.5"S 42°32'59.0"W e, ponto final 19°24'43.9"S 42°32'28.5"W, confrontante com as quadras 01, 02, 12, 16, 17, 22, 23, 28, 29, 33, 34 e 41.

Art. 28 Fica denominada “**Avenida Luminato Alves**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'32.5"S 42°32'48.3"W e, ponto final 19°24'42.6"S 42°32'38.7"W, confrontante com as quadras 20, 21, 35 a 38 e 40.

Art. 29 Fica denominada “**Rua Achilles Rodrigues Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'38.2"S 42°32'49.4"W e, ponto final 19°24'46.1"S 42°32'48.3"W, confrontante com as quadras 17 a 19, 20 a 23.

Art. 30 Fica denominada “**Rua Alfredo Furbino**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'50.7"S 42°32'44.6"W e, ponto final 19°24'50.2"S 42°32'40.9"W, confrontante com as quadras 27, 45A e 45.

Art. 31 Fica denominada “**Rua Álvaro Jorge**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'38.8"S 42°32'45.2"W e, ponto final 19°24'36.5"S 42°32'38.3"W, confrontante com as quadras 37, 38 e 39.

Art. 32 Fica denominada “**Rua Ana Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'41.8"S 42°32'39.8"W e, ponto final 19°24'54.9"S 42°32'39.4"W, confrontante com as quadras 25, 26, 30, 31, 35, 36, 40 a 42, 43 e 44.

Art. 33 Fica denominada “**Rua Benedito Barbosa**” a rua situada no Bairro Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



- Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.0"S 42°32'48.6"W e, ponto final 19°24'54.0"S 42°32'49.1"W, confrontante com as quadras 08, 13, 14 e 15.

Art. 34 Fica denominada “**Rua Cecília Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'44.8"S 42°32'54.6"W e, ponto final 19°24'53.6"S 42°32'53.3"W, confrontante com as quadras 01, 11, 12, 15 a 18.

Art. 35 Fica denominada “**Rua Cléria Ribeiro**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.4"S 42°32'50.8"W e, ponto final 19°24'45.8"S 42°32'28.7"W, confrontante com as quadras 15, 15A, 23, 24, 26, 28, 32, 33, 41, 42, 45 e 45A.

Art. 36 Fica denominada “**Rua Durval Gomes**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'48.7"S 42°32'47.2"W e, ponto final 19°24'58.2"S 42°32'41.9"W, confrontante com as quadras 23A, 24, 25 e 26.

Art. 37 Fica denominada “**Rua Elias José de Oliveira**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.7"S 42°32'37.5"W e, ponto final 19°24'49.2"S 42°32'33.5"W, confrontante com as quadras 31 e 32.

Art. 38 Fica denominada “**Rua Expedito Matias**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.2"S 42°32'48.3"W e, ponto final 19°24'52.1"S 42°32'46.6"W, confrontante com as quadras 13 e 25.

Art. 39 Fica denominada “**Rua Expedito Gomes**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.2"S 42°32'47.3"W e, ponto final 19°24'53.9"S 42°32'47.2"W, confrontante com as quadras 13 e 25.

Art. 40 Fica denominada “**Rua Francisco Félix**” a rua situada no Bairro Industrial -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.5"S 42°32'33.3"W e, ponto final 19°24'42.3"S 42°32'34.2"W, confrontante com as quadras 32 a 34, 40 a 42.

Art. 41 Fica denominada “**Rua Francisco Furbino**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'41.0"S 42°32'44.1"W e, ponto final 19°24'39.3"S 42°32'29.3"W, confrontante com as quadras 36, 37, 39, 44 e 44A.

Art. 42 Fica denominada “**Rua Glicério de Almeida**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'45.7"S 42°32'59.7"W e, ponto final 19°24'41.8"S 42°32'30.9"W, confrontante com as quadras 01, 17, 18, 21, 22, 29, 34, 35 e 40.

Art. 43 Fica denominada “**Rua João Borges**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'48.7"S 42°32'46.0"W e, ponto final 19°24'54.3"S 42°32'42.3"W, confrontante com as quadras 24, 27 e 45A.

Art. 44 Fica denominada “**Rua João Luminato**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'47.6"S 42°32'56.7"W e, ponto final 19°24'54.5"S 42°32'57.2"W, confrontante com as quadras 02, 03, 11 e 12.

Art. 45 Fica denominada “**Rua Manoel de Almeida**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'42.9"S 42°32'38.6"W e, ponto final 19°24'52.5"S 42°32'37.2"W, confrontante com as quadras 26, 28, 29, 31 a 34.

Art. 46 Fica denominada “**Rua Manoel Nero da Silva**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'44.6"S 42°32'54.5"W e, ponto final 19°24'41.2"S 42°32'45.0"W, confrontante com as quadras 18, 19, 20 e 21.

Art. 47 Fica denominada “**Rua Olímpio Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



inicial 19°24'41.3"S 42°32'44.9"W e, ponto final 19°24'52.1"S 42°32'43.4"W, confrontante com as quadras 21 a 23, 28, 29, 45 e 45A.

Art. 48 Fica denominada “**Rua Pedro Virgem**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'47.9"S 42°32'39.8"W e, ponto final 19°24'54.5"S 42°32'42.0"W, confrontante com as quadras 26, 27 e 45A.

Art. 49 Fica denominada “**Rua Quincas Pimenta**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'53.8"S 42°32'53.2"W e, ponto final 19°24'50.4"S 42°32'48.5"W, confrontante com as quadras 10, 11, 14 e 15.

Art. 50 Fica denominada “**Rua Simão Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.3"S 42°32'59.0"W e, ponto final 19°24'46.3"S 42°32'47.9"W, confrontante com as quadras 15 e 16.

Art. 51 A Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, deverá providenciar o emplacamento dos logradouros ora denominados, com placas indicativas que contenham as novas nomenclaturas estabelecidas por esta Lei.

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09D3-869E-F7CE-6B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 06/02/2026 17:28:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaiso.1doc.com.br/verificacao/09D3-869E-F7CE-6B44>